



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 003/2019/UNAI/BG
Diretora-geral: Sra. Soeni Bellé	
Auditado: Acompanhamento das Recomendações	
Equipe de Auditoria: Lauri Paulus e Marcelo Juarez Vizzotto	
Período de Auditoria: outubro e novembro de 2019	

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2019, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 003/2019/UNAI/BG.

A recomendação reiterada visa à adequação dos controles internos administrativos e deve ser avaliada e ponderada pela autoridade competente.

Monitoramento das Recomendações
Ação nº 05 do PAINT/2019

Objetivo:

Verificar o cumprimento das recomendações.

Escopo:

O *campus* tem um total de três recomendações pendentes de atendimento, as quais foram expedidas no corrente ano, e que foram objeto de acompanhamento por parte desta Auditoria.

Metodologia:

1. Envio de Ordem de Serviço (OS) do Auditor-chefe para realização dos trabalhos.
2. Envio de Ofício do Auditor-chefe comunicando aos Diretores-gerais o início dos trabalhos e apresentando as equipes de auditoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

3. Confeção e envio da S.A. nº 003-001/UNAI/BG solicitando informações e documentos para análise.
4. Análise das respostas e dos documentos apresentados.
5. Elaboração do Relatório de Auditoria Interna.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Recomendações Atendidas

Projetos e Bolsas de Ensino - PIBEN

Relatório de Auditoria

Relatório nº 002/2019/UNAI/BG.

Constatação

Verificou-se a não observância do art. 16 da Resolução Consup 22/2015, o qual prevê uma antecedência mínima de oito dias entre a divulgação do edital e a sua realização, uma vez que a publicação do edital de seleção dos bolsistas (Edital IFRS - Campus Bento nº 12/2019) ocorreu no dia 27 de março, tendo o período de 27 a 29 de março para as inscrições e a seleção entre os dias 01 e 03 de abril.

Recomendação

Recomenda-se que a gestão observe os prazos dispostos nos normativos relacionados aos projetos e bolsas de ensino, especialmente em relação à divulgação e à seleção dos bolsistas, evitando eventuais prejuízos aos alunos candidatos às bolsas de ensino.

Manifestação do Gestor

Em 29 de outubro de 2019:

“Em relação à solicitação, informamos que a mesma foi plenamente atendida. Em nossos últimos dois Editais complementares, conforme anexo, o prazo foi atendido.”

Análise da Auditoria Interna



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Em 19 de novembro de 2019:

A gestão informou o atendimento da recomendação e enviou em anexo os dois últimos editais, comprovando o que foi dito na manifestação.

Assim, considera-se atendida a recomendação.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Constatação

Não foram localizados, nem nos documentos enviados e nem nos fornecidos para análise presencial no campus, atas ou outros documentos evidenciando o encaminhamento, a análise e a classificação dos projetos pela CAGE.

Recomendação

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos e em observância aos normativos, que os programas e projetos de ensino sejam analisados e classificados, conforme determinação prevista, pela comissão e que as decisões da CAGE sejam devidamente registradas em atas.

Manifestação do Gestor

Em 29 de outubro de 2019:

“A recomendação foi atendida plenamente. A Cage tem se reunido mensalmente para definir novos Projetos de Ensino (fluxo contínuo) e mantém um calendário fixo de reuniões até final do semestre 2019/2 a fim de avaliar todos os Relatórios Finais dos bolsistas, coordenadores e voluntários, conforme atas anexas.

Além disso, foram aprovados Modelos de Avaliação tanto dos Projetos quanto dos Relatórios Finais (conforme anexos). Esses documentos são assinados pelos membros da Cage e mantidos junto as pastas físicas dos respectivos processos. Ainda, a cada avaliação de Relatório já são emitidas as declarações dos bolsistas e/ou voluntários a fim de mantermos um fluxo de todo o processo e fechamento das etapas necessárias conforme Editais.

Acreditamos que em relação a documentação conseguimos organizar todo o fluxo necessário para o atendimento dos editais e Instruções Normativas relativas à Projetos de Ensino. A Cage tem atuado em diversas situações e a comunicação entre os membros está efetivamente ocorrendo, seja pelo e-mail institucional da Cage quanto nas reuniões presenciais.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Análise da Auditoria Interna

Em 19 de novembro de 2019:

A gestão elenca uma série de ações tomadas, não só para atender a recomendação, como para melhorar os fluxos e procedimentos do setor.

Em complemento, envia em anexo atas e modelos de outros documentos criados com a finalidade de melhorar os controles internos.

A recomendação é no sentido de “que os programas e projetos de ensino sejam analisados e classificados, conforme determinação prevista, pela comissão”. Apesar de o fluxo normal de encaminhamento e aprovação dos projetos ser no início do ano, fato que poderia ensejar o não atendimento completo da recomendação, visto que esta etapa ainda não ocorreu, pode-se perceber, pelas atas enviadas em anexo, que já houve aprovação de dois projetos nesse meio tempo, comprovando a manifestação da gestão.

Sendo assim, considera-se atendida a recomendação. No entanto, solicita-se que a gestão continue envidando esforços nessa prática, fortalecendo os controles e cumprindo a determinação das instruções e editais.

Posição da Auditoria Interna: Recomendação Atendida

Recomendação Reiterada

Diárias e Passagens

Relatório de Auditoria

Relatório nº 001/2019/UNAI/BG.

Constatação

O adicional de deslocamento deve ser concedido, conforme art. 8º do Decreto nº 5992/06 e art. 17 da IN IFRS nº 013/12, por localidade de destino, com o objetivo de cobrir despesa de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa. Todavia, verificou-se que isso não ocorreu nas diárias listadas abaixo. Inclusive há casos de servidores realizando a mesma viagem e o mesmo voo e recebendo quantidades diferentes de adicionais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Recomendação

Recomenda-se que o gestor tome providências administrativas a fim de verificar e alinhar o entendimento junto a PROAD, quanto ao número de adicionais de deslocamento devidos e que, caso seja entendimento institucional, tome providências para ressarcimento dos valores pagos a maior nas PCDPs 246/18, 268/18, 1962/18, 2038/18, 2039/18, 2722/18, 2723/18, 3001/18, 3703/18, 3704/18 e 3846/18 e demais que se encontram na mesma situação e que foram pagas a partir de março de 2019.

Manifestação do Gestor

Em 13 de novembro de 2019:

“Foi solicitado o ressarcimento de um adicional de deslocamento referente à diária sob registro SCDP 3704/18, de forma a equalizar com outro servidor que havia feito a mesma viagem e participado do mesmo evento (diária 3703/18), conforme apontado na auditoria.

Em relação à PCDP 3846/18, houve ressarcimento via GRU pois a viagem foi cancelada (conforme anexo).

A gestão possuía um entendimento de que o adicional servia para custear os deslocamentos do servidor dos locais de embarque e desembarque, ao local de hospedagem e deslocamentos para o local onde ocorre o evento.

Foi encaminhado ofício à Pró-reitora de Administração, para que encaminhasse ao COAD consulta no sentido de se definir uma padronização a nível de IFRS sobre o número de adicionais quando o deslocamento envolve vários trechos, com cidades intermediárias entre a origem e o destino.

Nas diárias emitidas a partir da realização da auditoria, está sendo seguida a orientação dada e melhorada a análise documental a fim de prevenir enganos.”

Análise da Auditoria Interna

Em 26 de novembro de 2019:

A gestão informa as providências adotadas quanto à recomendação da Auditoria, enviando em anexo documento de GRU com devolução de valor de uma diária, a qual foi cancelada.

No que se refere às providências para alinhamento do entendimento institucional quanto ao tema quantidade de adicionais, a gestão destaca o envio de ofício à PROAD. Em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

complemento foi enviado a esta Auditoria cópia do ofício e a respectiva resposta da Pró-reitoria. Assim, a recomendação pode ser considerada atendida nessa parte.

Quanto a valores, a gestão informa que solicitou a devolução de um adicional recebido a mais por um servidor em relação a outro, os quais realizaram a mesma viagem, sendo que um recebeu três adicionais e o outro, dois. Em anexo, enviou cópia do comprovante de devolução.

Em consulta ao sistema SCDP para verificação dos pagamentos dos adicionais nas diárias citadas na recomendação de auditoria, considerando a orientação da Pró-reitoria de Administração, detalha-se o que segue:

- 246/18: não teria direito ao primeiro adicional (trânsito).
- 268/18: não teria direito ao segundo adicional (trânsito).
- 1962/18: não teria direito ao segundo adicional (trânsito).
- 2038/18: não teria direito ao primeiro e ao terceiro adicionais (trânsito).
- 2039/18: não teria direito ao segundo adicional (trânsito).
- 2722/18: não teria direito ao primeiro e ao terceiro adicionais (trânsito).
- 2723/18: não teria direito ao primeiro e ao terceiro adicionais (trânsito).
- 3001/18: não teria direito aos dois adicionais citados (trânsito); e sim um, em relação à Recife.
- 3703/18: não teria direito ao primeiro adicional (trânsito).
- 3704/18: não teria direito ao primeiro e ao terceiro adicionais (trânsito). Destes, foi devolvido o valor relativo a um adicional.

Assim, a análise é pelo atendimento parcial da recomendação. A parte do ressarcimento de eventuais adicionais pagos a maior está sendo reiterado para acompanhamento futuro.

Posição da Auditoria Interna: Reiteração da Recomendação na Parte não Atendida

Recomenda-se que o gestor apure e tome providências para eventual ressarcimento dos valores pagos a maior a título de adicional de deslocamento nas PCDPs 246/18, 268/18, 1962/18, 2038/18, 2039/18, 2722/18, 2723/18, 3001/18, 3703/18, 3704/18 e demais que se encontram na mesma situação e que foram pagas a partir de março de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Conclusão

O objetivo desta auditoria foi atingido: verificação do atendimento das recomendações junto aos setores envolvidos.

De modo geral, conclui-se que os gestores estão buscando melhorar a gestão e os controles internos dos seus processos.

A avaliação e a adoção da recomendação reiterada e das sugestões são de exclusivo interesse da gestão administrativa, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante.

Ainda, o atendimento da recomendação refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

A recomendação será acompanhada posteriormente.

Bento Gonçalves, 27 de novembro de 2019.

(*)
Lauri Paulus
Auditor
Coordenador da Equipe

(*)
Marcelo Juarez Vizzotto
Auditor
Membro da Equipe

De acordo:

(*)
William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.